|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO: 1152834 /2020 |
| INTERESSADO | JOAO PAULO MUNIZ DE REZENDE |
| ASSUNTO | Solicitação de prorrogação de registro provisório - Suspenso |

**DELIBERAÇÃO Nº 07/2020 – CEF-CAU/PR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/PR (CEF-CAU/PR), reunida em Curitiba, através da reunião ordinária virtual realizada no dia 07 de dezembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando que o requerente concluiu seu curso de arquitetura e urbanismo na FACULDADE METROPOLITANA DE ANAPOLIS – FAMA, tendo colado grau na data de 21 de março de 2018;

Considerando que o registro provisório do requerente expirou em 21 de março de 2019;

Considerando que a Resolução n° 18 do CAU/BR indica que o prazo do registro provisório poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino;

Considerando que o requerente não apresentou protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino, apresentando, em contrapartida, processo judicial n° 5503480-93.2020.8.09.0007 impetrado pelo requerente contra a universidade;

Considerando a análise do conteúdo da solicitação e posteriormente o contato com a Diretora da instituição via telefone;

Considerando análise do processo pelo setor jurídico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, a qual informa que o CAU não possui competência para interferir nas relações entre particulares e menos ainda agir de forma discricionária;

Por fim, considerando que a Resolução n° 18 do CAU/BR indica que, não cumpridos os requisitos para a prorrogação do registro provisório ou vencido o seu prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado;

**DELIBERA**;

1. Pelo indeferimento do pedido de prorrogação do registro provisório e informe ao profissional da necessidade de apresentação do diploma para obtenção do registro definitivo;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU para conhecimento.

Curitiba - PR, 07 de Dezembro de 2020

|  |  |
| --- | --- |
| **ALESSANDRO FILLA ROSANELI** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenador  |   |

Considerando a autorização da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**

Assistente da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro(a)** | **Pedido de Prorrogação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Alessandro Filla Rosanelli  |  | x |  |  |
| Membro | Eneida Kuchpil  |  | x |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/PR DE 2020****Data:** 07/12/2020**Matéria em votação:** Solicitação de prorrogação de registro provisório - Suspenso **Resultado da votação: Sim** (0) **Não** (2) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (2) **Ocorrências**: - Sem ocorrências **Assessoria Técnica:** Francine Claudia Kosciuv  |